



# LIGA GAÚCHA DE FUTEBOL DE MESA

## CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA – CJD

### REGULAMENTO DISCIPLINAR (R.D.) DA LGFM

#### CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo normatizar a disciplina nos campeonatos, torneios e eventos patrocinados, organizados ou oficializados pela Liga Gaúcha de Futebol de Mesa, doravante denominada LGFM.

Art. 2º - O regulamento, doravante chamado R.D., deverá ser obedecido e cumprido pelos botonistas e equipes filiados.

Art. 3º - Neste R.D. constam as penalidades a serem impostas aos que o transgredirem, com atos de indisciplina que firam a ética desportiva, regulamentos e normas vigentes, assim como agressões morais, proferidas através de qualquer meio de comunicação à LGFM, seus diretores, Equipes e botonistas filiados.

§ 1º - As punições poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, mais de uma punição por infração cometida.

§ 2º - As punições aplicadas ficarão anotadas nas fichas da Equipes e/ou botonista, servindo de base para julgamentos subseqüentes e aplicação de penalidades.

Art. 4º - As Equipes são responsáveis por seus botonistas, devendo orientá-los e informá-los das regras do jogo e dos regulamentos vigentes, técnicos e disciplinares, não cabendo em nenhuma hipótese alegações de desconhecimento em relação aos mesmos.

§ 1º - As Equipes e botonistas filiados à LGFM declaram ter conhecimento e concordam com o regulamento disciplinar vigente.

#### CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

Art. 5º - O Conselho de Justiça e Disciplina, doravante chamado CJD, está previsto no Art. 33 do Estatuto da LGFM, é composto por 5 associados titulares, sendo um de cada Equipe, e cinco suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria da LGFM, sendo competente para efetuar o julgamento de Equipes e botonistas que pratiquem quaisquer atos atentatórios ao estatuto da LGFM, ao regulamento das competições oficiais e ao presente Regulamento Disciplinar.

Parágrafo único – os membros titulares do CJD, em sua primeira reunião após a posse, elegerão um Presidente, preferencialmente bacharel em Direito.



## **LIGA GAÚCHA DE FUTEBOL DE MESA**

### **CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA – CJD**

Art. 6º - O CJD se reunirá ordinariamente, inclusive através de reunião "virtual" por meio eletrônico, logo após a competição realizada pela LGFM, e antes da próxima competição, para enquadramento e julgamento das infrações cometidas na etapa.

§ 1º - O CJD poderá ser reunido extraordinariamente, se entender necessário, ou por solicitação, em casos de urgência, inclusive através de reunião "virtual" por meio eletrônico.

§ 2º - O CJD se reunirá com a maioria de seus membros titulares, sendo os suplentes convocados a participar das reuniões somente em caso de impedimento de algum titular ou ausência previamente justificada dos membros titulares;

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, não podendo participar da votação Conselheiro(s) da(s) Equipes(s) e/ou do atleta(s) em julgamento ou de Equipe(s) faltosa(s) na etapa em questão.

Art. 7º - O CJD se reunirá e aplicará as penalidades de acordo com o enquadramento no R.D., resolvendo também as dúvidas suscitadas e os casos omissos.

§ 1º - As punições aplicadas terão validade imediata, iniciando-se a partir da data em que os botonistas ou equipes envolvidas forem comunicados do resultado do julgamento.

§ 2º - A comunicação do resultado do julgamento poderá ser feita por qualquer meio hábil a cumprir o objetivo, podendo ser por meio físico ou eletrônico, por intermédio da Equipe do botonista.

§ 3º - Das decisões do CJD caberá recurso de pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo da eventual punição aplicada, somente pela parte que sofreu alguma penalização no prazo de 10 dias corridos contados a partir do dia posterior da comunicação da decisão.

Art. 8º - Solicitações de julgamento e enquadramento por infrações ao R.D., poderão ser apresentadas pelo representante da Equipe interessada, pela Comissão Organizadora do evento ou Presidência da LGFM.

§ 1º - As solicitações deverão ser feitas por escrito ou em correspondência virtual, dirigida ao Presidente do CJD, em até 2 (dois) dias após o término do evento, contados a partir do dia posterior da competição em que for cometida a infração apontada.

§ 2º - Recebida a solicitação de julgamento, o CJD informará a Equipe e/ou atleta denunciado da ocorrência, por qualquer meio, inclusive virtual, para, querendo apresentar defesa prévia ao CJD.



# LIGA GAÚCHA DE FUTEBOL DE MESA

## CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA – CJD

Art. 9º - A defesa da Equipe ou atleta em julgamento, poderá ser apresentada ao CJD, por escrito ou correspondência virtual, até a hora do início da reunião prevista para julgamento.

§ 1º - Em casos especiais, a critério do CJD, serão ouvidos os envolvidos no julgamento e suas testemunhas, no máximo 2 (duas), que deverão ser apresentadas pelos interessados, sempre a critério do CJD, e que deverão responder aos questionamentos, se ausentando na hora da votação.

### CAPÍTULO III - DOS ENQUADRAMENTOS E PENALIDADES

Art. 10º - Serão consideradas três tipos de infrações, que serão chamadas de:

- a. LEVES (L),
- b. MÉDIAS (M) e
- c. GRAVES (G).

nas quais serão enquadrados os infratores (Equipes, diretores, botonistas e associados).

Art. 11º - A existência de débitos (sejam eles quais forem) à LGFM, impedirão a participação do atleta em qualquer evento oficial até a regularização do referido débito no máximo 15 (quinze) dias antes da realização da competição, tanto por equipes quanto individualmente.

Art. 12º - As punições são individuais e os Botonistas que sofrerem punições pelo CJD, cumprirão a punição na(s) competição(ões) imediatamente posterior(es) a que gerou a punição.

Parágrafo único - As punições e suspensões aplicadas aos botonistas valem para todos os eventos oficiais da LGFM, tanto nos campeonatos individuais, como por equipes.

### CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES

Art. 13º - As infrações são chamadas de LEVES (L), MÉDIAS (M) e GRAVES (G), nas quais serão enquadrados os botonistas, serão penalizadas como a seguir, podendo ser aplicada mais de uma punição por infração, cumulativamente.

Parágrafo único - Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração de qualquer tipo, até 5 (cinco) anos depois da data do cumprimento ou execução da penalidade por qualquer tipo de infração.



# LIGA GAÚCHA DE FUTEBOL DE MESA

## CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA – CJD

Art. 14º - As infrações LEVES (L) serão penalizadas como abaixo:

- I. Advertência verbal no local do evento;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão de uma competição.

Parágrafo único - Não poderá receber pena de advertência de qualquer tipo, botonista que tenha cumprido pena de advertência por qualquer tipo de infração a menos de cinco anos.

Art. 15º - As infrações MÉDIAS (M) serão penalizadas como abaixo:

- I. Advertência por escrito.
- II. Suspensão da próxima competição organizada pela LGFM.
- III. Suspensão de duas competições organizadas pela LGFM.

Parágrafo único - Não poderá receber pena de advertência, botonista que tenha cumprido pena de advertência por qualquer tipo de infração a menos de cinco anos.

Art. 16º - As infrações GRAVES (G) serão penalizadas como abaixo:

- I. Exclusão do atleta da competição.
- II. Suspensão do atleta por 1 ano, sem participar das competições organizadas pela LGFM.
- III. Suspensão do atleta por 2 anos, sem participar das competições organizadas pela LGFM.
- IV. Desfiliação do atleta por período de 8 (oito) anos.

Art. 17º - A graduação e aplicação das penas serão realizadas pelo CJD observando a natureza de cada infração.

### CAPÍTULO V - DOS TIPOS DE INFRAÇÕES

Art. 18º - São consideradas infrações LEVES (L):

- I. Jogar a ficha/régua ou bater com o goleiro na mesa de forma agressiva.
- II. Após ter sido avisado pelo juiz ou componente da Comissão Organizadora, retardar o jogo propositalmente, demorando em arrumar os botões e o goleiro ou na hora de palhetar.



## **LIGA GAÚCHA DE FUTEBOL DE MESA**

### **CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA – CJD**

III. Após ter sido avisado pelo juiz ou componente da Comissão Organizadora, apoiar as mãos na mesa de jogo com frequência na hora em que o adversário estiver jogando.

IV. Após ter sido avisado pelo juiz ou componente da Comissão Organizadora, tentar perturbar o adversário propositalmente, por meio de atitudes, gestos ou palavras.

V. Participar como terceiro dos jogos de outros botonistas, com palavras, opiniões ou gestos, atrapalhando ou prejudicando seu andamento.

VI. Participar de jogo ou competição organizada pela LGFM sem camisa da Equipe.

VII. Utilizar goleiros ou botões fora das medidas previstas na Regra.

VIII. Perder alguma partida por W.O. em competição organizada pela LGFM.

Art. 19º - São consideradas infrações MÉDIAS (M):

I. Comemorar ou manifestar-se com palavrões, gestos ou maneiras exageradas, com a intenção de diminuir ou ofender o adversário.

II. Abandonar competição em andamento.

III. Não realizar a arbitragem tendo sido relacionado e devidamente informado pela LGFM ou abandonar a arbitragem durante a partida.

IV. Impulsionar manualmente os botões de forma agressiva, mesmo com o jogo interrompido.

V. Retirar o time do campo de jogo durante a partida, sem a concordância do juiz e do adversário.

VI. Esbravejar ou tumultuar continuamente durante o andamento do jogo, mesmo afastado da mesa.

VII. Conduzir-se com deslealdade durante seus jogos.

VIII. Faltar a competição em que esteja relacionado, inscrito ou convocado pela LGFM sem justificativa prévia.

IX. Desrespeitar por gestos ou palavras o juiz de sua partida ou de terceiros.

X. Esbravejar e/ou tumultuar, através de gestos ou palavras, após o final da partida.

§ 1º - O atleta que faltar ou abandonar jogo ou evento em que esteja relacionado, inscrito ou convocado pela LGFM, sem justificativa prévia, não receberá os pontos no



## **LIGA GAÚCHA DE FUTEBOL DE MESA**

### **CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA – CJD**

Ranking referentes à competição em que ocorreu a falta ou abandono.

§ 2º - A falta de botonista a evento da LGFM não será considerada como infração ao presente R.D. se ela for justificada por documento hábil quando ocorrer por questões de saúde própria ou falecimento de familiar. Ressalvada a competência do CJD para avaliar as particularidades do caso.

Art. 20º - São consideradas infrações GRAVES (G):

I. Agressões físicas ou tentativas, em eventos da LGFM, a botonistas, juízes, representantes ou qualquer pessoa presente.

II. Agressões verbais de qualquer natureza, em eventos oficiais da LGFM, a botonistas, juízes, dirigentes, representantes ou qualquer pessoa presente, caracterizando comportamento incompatível com o local de realização do evento.

III. Causar danos materiais ao patrimônio (mesas, cavaletes, goleiras, banners, etc.) no local dos jogos, sem prejuízo do ressarcimento do valor a ser estabelecido.

IV. Não aceitar as decisões do juiz especialmente designado para arbitragem de sua partida pela Comissão Organizadora ou escolhido de comum acordo pelos botonistas adversários antes da partida.

V. Manter-se em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas durante a competição.

VI. Promover qualquer atitude de discriminação de raça, aparência, cor, credo, opção sexual ou política nas competições da LGFM.

Art. 21º - Este REGULAMENTO DISCIPLINAR será válido para todas as competições, campeonatos, eventos oficiais ou oficializados da LGFM e só poderá ser modificado pela Assembléia Geral, convocada para este fim específico e com aprovação da maioria dos presentes.

Porto Alegre, abril de 2022.

Todos os departamentos assinam.

Participaram da elaboração:

Alexandre Dantas Machado, Luiz Fernando Scherer, Max Jimenez e Miguel Eduardo Pereira Orci.